



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

LIVRO nº **074**
FOLHA nº **019**

Processo Administrativo nº 2018012002

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO, referente ao **ADITIVO Nº 003** ao **CONTRATO Nº 030/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, conforme solicitado através do **memorando Nº 164/2019/SDUS.SEOBR** de 19/08/2019, devidamente autorizado pelo **Secretário Executivo de Obras**, constante no processo **2018012002** de **07/06/2018**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado por força do Decreto Municipal nº 10.461/2017, pelo **Secretário Executivo de Obras**, **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22 e a empresa, **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rodovia Saturnino Braga, S/Nº KM 4,6 – Bairro Serra D'Água – Angra dos Reis, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por Sr **INIMÁ VALLE MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº 09.521.363-3 e CPF nº 010.343.707-07, domiciliado na Avenida Belém nº 23, Quadra 07, Belém, nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO AO ADITIVO Nº 003** ao **CONTRATO Nº 030/2019**, na forma do **art. 57, §1º, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea A**, ambos da **Lei nº 8666/93**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, termo de convalidação de ato ao aditivo de prazo e aditamento por supressão de serviços com redução do valor contratual da obra, correspondendo a 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do Contrato de obras nº 030/2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em diversas Ruas do Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ.



CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em 24/07/2019 e término em 22/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.1013.0220 449051.0400 tendo sido emitido a Nota de Anulação de empenho, nº 1143 de 06/06/2019 no valor de R\$128.598,84 (cento e vinte oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.019/019v do Livro nº 074 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

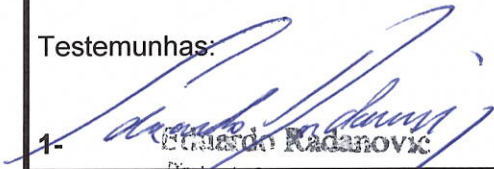
Angra dos Reis, 19 de agosto de 2019


ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Executivo de Obras

INIMÁ VALLE MACHADO
VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1-


Eduardo Radanovic
Diretor do Centro de Engenharia
COM. DOU Matr. 20751
MAR 20251

2-


Afonso Quinet S. Andrade
Matr. 14118 SOH.PMAR